



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 06, de 17 de maio de 2018.

Institui e normatiza a divisão equitativa dos recursos orçamentários da Assistência Estudantil, de acordo com a classificação dos grupos de vulnerabilidade dos estudantes do IFRS, em conformidade com o inciso VIII, do Art. 2º, da Política da Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução CONSUP nº 086, de 03 de dezembro de 2013 e revoga a Instrução Normativa Proen nº 01, de 04 de abril de 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, NORMATIZA:

Art. 1º A divisão dos recursos orçamentários visa abarcar as modalidades de apoio estudantil (IN Proen nº 05/2018), de acordo com os critérios de vulnerabilidade socioeconômica (IN Proen nº 04/2018).

Art. 2º As modalidades de apoio estudantil dependem exclusivamente da disponibilidade orçamentária e, na ocorrência de qualquer contingenciamento ou corte de recursos, a ordem de prioridade corresponde à ordem dos incisos descritos abaixo:

I Auxílio Permanência (AP);

II Auxílio Moradia (AM);

III Ações Universais (AU).

DOS RECURSOS

Art. 3º O recurso destinado à Assistência Estudantil (AE), proveniente da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), será distribuído aos *campi* mediante os critérios descritos nesta normativa, considerando a garantia do atendimento à totalidade do público prioritário do IFRS.

Art. 4º Do orçamento anual total destinado à Assistência Estudantil do IFRS, serão reservados 85% (oitenta e cinco por cento) ao Auxílio Permanência, sendo 42,5% para o primeiro semestre e 42,5% para o segundo semestre, 10% (dez por cento) ao Auxílio Moradia e 5% (cinco por cento) às Ações Universais.

Art. 5º Não ocorrendo a execução da totalidade dos recursos destinados para os auxílios Permanência e Moradia, os valores retornarão para o montante do Auxílio Permanência para o recálculo do valor do auxílio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -http://www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

Art. 6º Não ocorrendo a execução da totalidade dos recursos destinados para as Ações Universais, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do ano letivo, os valores retornarão para o montante do Auxílio Permanência para o recálculo do valor do auxílio dos quatro grupos de vulnerabilidade, a partir do mês de novembro.

Art. 7º A tabela disponibilizada no Anexo II, para posterior definição da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil do IFRS (CMGOAE), deverá conter as informações sobre a demanda dos *campi* relativa à quantidade de estudantes e suas respectivas classificações nos grupos de vulnerabilidade e auxílio moradia e, a seguir, deverá ser enviada à Assessoria de Assistência Estudantil, via memorando.

Parágrafo único. O *campus* que não cumprir a data prevista para envio das demandas terá repetido o número de estudantes por grupo de vulnerabilidade do ano anterior.

Art. 8º Os valores destinados a cada grupo serão determinados pelas seguintes fórmulas:

$PF = \frac{PEF * PVMF}{\sum PEF * PVMF}$
$A = \frac{OAP * PF}{NEF * QM}$

Índice de Siglas

PF: Percentual da Faixa
PEF: Percentual de Estudantes da Faixa
PVMF: Percentual do Valor Médio da Faixa
A: Auxílio individual
OAP: Orçamento do Auxílio Permanência
NEF: Número de Estudantes da Faixa
QM: Quantidade de Meses para recebimento do auxílio

Parágrafo único. A fórmula determina que o grupo de maior vulnerabilidade (G1) receberá o maior auxílio e, assim, sucessivamente para os demais grupos de vulnerabilidade.

Art. 9º O Auxílio Moradia terá como teto o valor do grupo de maior vulnerabilidade (G1) do ano vigente.

Parágrafo único. Caso o Auxílio Moradia ultrapasse o teto do G1, o recurso deverá retornar para o Auxílio Permanência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

Art. 10 O recurso destinado às Ações Universais, correspondentes aos 5% (cinco por cento) do total do recurso orçamentário para a Assistência Estudantil, será determinado pelo número total de estudantes de cada *campus*.

Parágrafo único. O cálculo do montante a ser recebido por cada *campus* corresponderá à divisão dos 5% (cinco por cento) do total do recurso orçamentário para a Assistência Estudantil pelo total de estudantes do IFRS, multiplicado pelo número de estudantes do respectivo *campus*.

Art. 11 Os recursos destinados às modalidades de apoio estudantil poderão sofrer alterações, conforme a disponibilidade orçamentária.

DA COMISSÃO MISTA DE GESTÃO DO ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CMGOAE)

Art. 12 A Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE) será composta pelos membros indicados por seus pares dos seguintes coletivos: Colégio de Dirigentes (CD), Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Administração.

Art. 13 A CMGOAE será composta da seguinte forma:

- I – 3 (três) representantes do CD, respeitadas as três fases de implantação;
- II- 3 (três) representantes do GTPAE, contemplando a equipe mínima conforme previsto na Resolução Consup nº 086/2013;
- III - 3 (três) representantes da Pró-reitoria de Ensino, garantindo a presença da Assessoria da Assistência Estudantil;
- IV - 1 (um) representante da Pró-reitoria de Administração.

Art. 14 São atribuições da CMGOAE:

- I - Acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS;
- II - Realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade, utilizando as fórmulas do Artigo 7º;
- III – elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos *campi*;
- IV - Publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos;
- V - Reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS;
- VI – Propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O orçamento da Assistência Estudantil será distribuído no IFRS, tendo em vista a integração institucional.

Art. 16 Em caso de contingenciamento ou corte do orçamento da Assistência Estudantil do IFRS, deverá ser aplicado igual percentual de corte nos recursos de todas as modalidades de apoio da AE.

Art. 17 As alterações nessa Instrução Normativa deverão ser encaminhadas para apreciação da CMGOAE.

Art. 18 Os casos omissos serão apreciados pela CMGOAE.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Clarice Monteiro Escott
Pró-reitora de Ensino

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO I

FLUXO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS

PASSO 1 - 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO COM EDITAL EM VIGOR

1. Envio da tabela relativa às Etapas 1(um) e 2 (dois) para a Assessoria de AE, contendo o quantitativo de estudantes por grupo de vulnerabilidade e o número de estudantes contemplados no Auxílio Moradia até a terceira semana de março;
2. A CMGOAE se reúne para definição e divulgação dos valores do Auxílio Permanência e Auxílio Moradia;
3. Descentralização do Orçamento pela PROAD;
4. Coordenações de AE enviam as listas **em até 2 (dois) dias úteis**, para **apropriação** pelos DAP dos *campi*.
5. O DAP dos *campi* **realizam a apropriação em até 2 (dois) dias úteis**;
6. Conclusão da Etapa 3 pela Assistência Estudantil dos *campi*;
7. Envio da tabela relativa à Etapa 3 (três) para a Assessoria de AE, contendo o quantitativo de estudantes por grupo de vulnerabilidade e o número final de estudantes contemplados no auxílio moradia do 1º semestre;
8. A CMGOAE se reúne para definição e divulgação dos valores do AP;
9. Descentralização do Orçamento pela PROAD;
10. Coordenações de AE enviam as listas para **apropriação** pelos DAP dos *campi*.

PASSO 2 - 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO COM EDITAL EM VIGOR

1. Envio da tabela relativa às Etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) para a Assessoria de AE, contendo o quantitativo de estudantes por grupo de vulnerabilidade e o número de estudantes contemplados no Auxílio Moradia no segundo semestre, até a terceira semana de julho;
2. A CMGOAE se reúne para definição e divulgação dos valores do Auxílio Permanência e Auxílio Moradia;
3. Descentralização do Orçamento reservado para o segundo semestre pela PROAD;
4. Coordenações de AE enviam as listas, **em até 2 (dois) dias úteis**, para **apropriação** pelos DAP dos *campi*;
5. O DAP dos *campi* **realizam a apropriação em até 2 (dois) dias úteis**.

PASSO 3 - PENÚLTIMA SEMANA DE JUNHO E PENÚLTIMA SEMANA DE NOVEMBRO

1. Devolução de recursos não utilizados do auxílio permanência e moradia para recálculo;
2. A CMGOAE se reúne para definição e divulgação dos valores do Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para pagamento de julho e dezembro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

PASSO 4 - 45 DIAS ANTES DO FINAL DO ANO LETIVO

1. Devolução de recursos não utilizados das ações universais para recálculo;
2. A CMGOAE se reúne para definição e divulgação dos valores do Auxílio Permanência e Auxílio Moradia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3331 -<http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO II

Tabela do Quantitativo de Estudantes do Auxílio Permanência por Grupo de Vulnerabilidade e de Auxílio Moradia

QUANTITATIVOS PARA OS AUXÍLIOS ESTUDANTIS	
ETAPA	
AUXÍLIO PERMANÊNCIA	Número de estudantes
	G1
	G2
	G3
	G4
AUXÍLIO MORADIA	
ESTIMATIVA PARA A PRÓXIMA ETAPA:	